



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	5
PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	9
Emendas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.135 DE 28 DEZEMBRO DE 2020.

Dá nova denominação a Via Pública que especifica e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de redenominar a via pública que especifica;

Considerando que o Sr. **ALMIR SIMÕES SILVA**, era morador do município de Agudos, nascido em 17 de maio de 1959, filho de Osvaldo Simões Silva e Elza Aparecido Silva, sendo o segundo filho de 8 irmãos, esposo e pai íntegro, honesto e honrado, dedicou vários anos de sua vida profissional a esta Prefeitura, falecido em 17 de novembro de 2003, e como forma de homenageá-lo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominado a Via Pública, localizada no Parque Santo Antônio no município de Agudos, anteriormente denominada Rua Bela Vista, para "**RUA ALMIR SIMÕES SILVA**".

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 28 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.137 DE 28 DEZEMBRO DE 2020.

Dá nova denominação a Via Pública que especifica e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de redenominar a via pública que especifica;

Considerando que o Sr. VALTER "TARZAN" PEDROSO DOS SANTOS, era morador do município de Agudos, nascido em 28 de dezembro de 1960, filho de José Pedro dos Santos e Maria Rodrigues de Oliveira, esposo e pai íntegro, honesto e honrado, cãtiva a todos com sua alegria, simplicidade e humildade, dedicou vários anos de sua vida profissional na aérea da construção civil, falecido em 05 de agosto de 2020, e como forma de homenageá-lo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominado a Via Pública, localizada na Vila Professor Simões no município de Agudos, anteriormente denominada Rua Botucatu, para "RUA VALTER "TARZAN" PEDROSO DOS SANTOS".

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 28 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.138 DE 28 DEZEMBRO DE 2020.

Dá nova denominação a Via Pública que especifica e dá outras providências.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de redenominar a via pública que especifica;

Considerando que o Sr. ERNESTO CONRADO DA SILVA, natural do Estado da Bahia, migrou para a cidade de Agudos, trabalhando em fazendas e empresa do Município, aposentou-se na Prefeitura de Agudos, falecido em 02 de janeiro de 2009, e como forma de homenageá-lo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominado a Via Pública, localizada no Parque Santo Antônio no município de Agudos, anteriormente denominada Rua Goiânia, para "**RUA ERNESTO CONRADO DA SILVA**".

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 28 de dezembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 5 de 10

Editais



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUDOS - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 29 de Dezembro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NEUZA FRANCISCO DA SILVA SANTO	139.981.208-40	6113/00095/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RODRIGO DE LAUS	Matrícula: 00006404
Cargo: Secretário de Administração e Finanças / 16006	Assinatura: 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 6 de 10

PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Resoluções



CMA
Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO N.º. 004/2020 DE 08 DE DEZEMBRO de 2.020

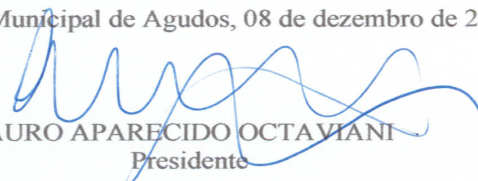
De autoria da Mesa diretora

Declara inservíveis os bens do patrimônio do Poder Legislativo Municipal que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Agudos**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

- Artigo 1º.** São declarados inservíveis, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, nomeada pela Portaria nº 077/2020, os bens móveis relacionados no Anexo I desta Resolução.
- Artigo 2º.** Fica o Poder Legislativo Municipal, desde já autorizado a fazer doação dos bens inservíveis, objeto desta resolução às entidades filantrópicas do Município, e não havendo interessados, subsidiariamente, fica autorizado o Poder Legislativo a promover o descarte para empresas de reciclagem.
- Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 08 de dezembro de 2.020.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Casa de Leis.


SILMARA VALENCIO NICOLAU
Secretária Legislativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 7 de 10



CMA
Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº. 0005/2020.

De autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre a extinção do cargo de DIRETOR GERAL no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Agudos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais resolve e aprova:

Artigo 1º. No Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Agudos, Anexo I da Resolução nº 0003/2020, fica extinto o cargo de Diretor Geral.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 23 de dezembro de 2020.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Casa de Leis.


SILMARA VALENCIO NICOLAU
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 8 de 10



CMA
Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº.006/2.020

De autoria da Mesa Diretora com apoioamento de todos os Edís.

DA NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "C", DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 236 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º. Dá nova redação a Alínea "C" do parágrafo primeiro do Artigo 236 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, que passa a ter a seguinte redação:-

Art. 236

§ 1º

c) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à Municipalidade, ou nela se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta aprovada nos termos deste Regimento e acompanhada de curriculum vitae do homenageado, limitado a uma indicação por Vereador em cada Legislatura.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 2.020.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Casa de Leis.


SILMARA VALENCIO NICOLAU
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 9 de 10

Atos Legislativos

Emendas



CMA
Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE AGUDOS Nº. 02/2020

“Emenda Modificativa nº. 02/2.020 à Lei Orgânica do Município de Agudos que da nova redação ao *caput* do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Agudos e dá outras providências”.

PROPOSITURA:-

Artigo 1º. Dá nova redação ao *caput* do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Agudos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 36 - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara, serão criadas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, enviadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 731

Página 10 de 10



CMA
Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda modificativa à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 2.020.


AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Secretária Administrativa

Av. Joaquim Ferreira Souto, 242 - Fone/Fax: (14) 3262-8600 - Agudos - SP - CEP 17120-019
e-mail: secretaria@camaraagudos.sp.gov.br